

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO, COCCÃO E FORNECIMENTO TRANSPORTADO DE REFEIÇÕES PARA O LOTE 09 – PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA – PIG e CENTRO DE REGIME SEMIABERTO MASCULINO DE GUARAPUAVA – CRAG, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, CNPJ nº 40245920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Ala "D", Centro Cívico, Curitiba / PR, representada por seu titular, a Secretária **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 04.404.699/0011-88, representada por seu representante legal Senhor **EMILIO DAVID CELINI**, Diretor, inscrito no CPF/MF nº 278.993.398-71, RG nº 8.427.867 SSP/SP adiante denominada CONTRATADA, com filial na Rua Dario Borges de Lis, 128, Bairro Jardim São Cristovão, Guarapuava, PR, CEP 85.063-480, e-mail: [comercial@verdemaralimentacao.com.br](mailto:comercial@verdemaralimentacao.com.br), contato: (16) 3820-2300, acordam em celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para funcionários e presos da **PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA – PIG e CENTRO DE REGIME SEMIABERTO MASCULINO DE GUARAPUAVA - CRAG**, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 110 /2011-DEAM/SEAP, protocolado sob o nº **10.934.226-2**, cujas orientações passam a fazer parte integrante do presente, divulgadas no Instrumento Convocatório, além da proposta de preços da CONTRATADA. O presente instrumento é regido ainda pelas Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 15.608/07 e pelo Decreto Estadual nº 2.391/08, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro nos artigos 57, Inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários para fazer frente às despesas correrão à conta da dotação:

Projeto/Atividade Rubrica

Dotação: 4903.14421034.183

Natureza da despesa 3390.39.18 - Fornecimento de Alimentação

Fonte 100 –

Projeto/Atividade Rubrica

Dotação: 4760.10302194.167

Natureza da despesa 3390.39.18 - Fornecimento de Alimentação

Fonte 100 –

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 107/2012 por novo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 28/11/2013 e término em 27/11/2014, admitindo nova prorrogação, desde que no interesse da administração pública e observada a legislação.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não colidirem com o disposto por este termo aditivo, permanecem inalteradas.  
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 22 de Outubro de 2013.

MARIA TEREZA UILLE GOMES  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Leonildo de Souza Grota  
Secretário de Estado, em Exercício  
Resolução nº 460/2012 - GS/SEJU  
DOE nº 8, de 03/12/2012

EMILIO DAVID CELINI  
VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA.